



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias

Gerência de Convênios e Parcerias

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 087/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA**

**PROCESSO Nº 00080-00217577/2022-84**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Educação, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 314, de 10/09/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, brasileira, residente e domiciliada em Brasília/DF, [REDACTED] nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF nº 59 A edição Extra, de 14/07/2021, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 29.225.495/0001-39, com sede no endereço Área Especial - Lado Leste Nº 14 - Setor Central - Gama - Brasília-DF, CEP: 72.405-135, neste ato representada por **CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA**, [REDACTED] que exerce a função de Presidente da OSC, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este instrumento tem por objeto:

1.1 - Reajustar o valor da per capita de acordo com a Portaria Nº 32 de 15/01/2024, publicada no DODF Nº 11 de 16/01/2024, p. 18, sendo que o valor passará de R\$ 957,83 (novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 996,81 (novecentos e noventa e seis reais e**

**oitenta e um centavos**), conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (132307367) anexo a este instrumento.

1.2 - Reduzir a oferta de vagas, passando o atendimento de 231 para 226 crianças, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (132307367), anexo a este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública para Organização da Sociedade Civil, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 - O valor reajustado da per capita passa a valer a partir de 09/02/2024, não se aplicando às parcelas já liquidadas, referente ao que já foi executado do Termo de Colaboração.

2.3. - O valor total do Termo Aditivo é de **R\$ 192.975,84 (cento e noventa e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

2.4. -O valor global desta parceria, que era de R\$ 13.668.234,10 (treze milhões seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos), passará a ser de **R\$ 13.861.209,94 (treze milhões oitocentos e sessenta e um mil duzentos e nove reais e noventa e quatro centavos)** e o valor do repasse mensal que era R\$ 221.258,73 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) passará a ser **R\$ 225.279,06(duzentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e seis centavos)**, conforme quadro abaixo:

VALOR PER CAPITA	FAIXA ETÁRIA	Nº de CRIANÇAS	NOVO VALOR MENSAL
R\$ 996,81	2 - 3 anos	226	R\$ 225.279,06

2.5. - A divergência de valor apontada entre o Plano de Trabalho apresentado para este aditivo e o valor citado no item 2.3 deve-se ao fato de que o plano de trabalho contempla apenas o valor ainda a ser executado (48 meses), portanto diferente do valor global que considera o valor inicial da parceria acrescido das diferenças advindas de termos aditivos.

2.6 - A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18101	12.365.6221.9069.0001	33.50.43	100/103

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência:

- A partir de 09/02/2024, com relação ao item 1.1 da Cláusula Primeira;
- A partir da data da sua assinatura, com relação ao item 1.2 da Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA**

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento, cujo valor per capita, oferta de vagas e Plano de Trabalho são alterados por meio deste Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

**ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO** - Plano de Trabalho (132307367).

Pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

**HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**

*Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal*

Pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

**CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA**

*Presidente da OSC*

**Testemunhas:**

1. Cristiana de Castro Mesquita [REDACTED]
2. Lucas Rodrigues Quaresma - [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 16/02/2024, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA, [REDACTED]** **Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RODRIGUES QUARESMA - Matr.0219659-X, Gerente de Convênios e Parcerias**, em 19/02/2024, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA - Matr.0247285-6**, **Diretor(a) de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias**, em 19/02/2024, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **133069389** código CRC= **C6A1ED7F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br)

00080-00217577/2022-84

Doc. SEI/GDF 133069389